



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2013

PROCESSO N.º 8507131-34.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 891(oitocentos e noventa e um) equipamentos de leitura biométrica digital tipo hamster, responsáveis por realizar o registro de frequências dos servidores lotados nas Unidades Judiciárias de todo o Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20/08/2013 às 10:30 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2013 às 10:30 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2013 às 15:30 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 04 – DISTRIBUIÇÃO

ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **30(trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos produtos**. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, conforme a “média leitores biométricos”, presente no quadro constante no item 9 do Anexo 01 – Termo de Referência (R\$ 372,91), sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O **readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote,

para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1.No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 10.**

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 11 do Edital;**

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 12 do Edital;**

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 13 do Edital;**

7.2.10. **Demais documentos de CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA, conforme consta no item 20, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado até 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, pela entrega de equipamentos não compatíveis com as especificações técnicas definidas em edital;

10.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos itens afetados, pela não substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens que apresentarem defeitos;

10.2.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ensejará também, a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não regulariza a obrigação;

10.2.7. Pela inexecução total do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) não sendo aplicadas multas no caso de justificadas e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior;

10.2.9. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

11.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

11.4. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por

843

qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.02.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.03.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.04.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.05.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.06.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.07.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.08.44905200.15.1.30

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 14 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Secretário Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3. A Divisão de Produção e a Secretaria de Gestão de Pessoas serão os Gestores da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.10. O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo 14 deste Edital**.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. A verificação e validação das especificações determinadas em edital serão exercidas através do processo de amostra que segue:

17.1.1. Ao final da etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar deverá enviar no mínimo 2 (duas) unidades do objeto licitado que deverão ser entregues no Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará para avaliação técnica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa;

17.1.2. A amostra fornecida será analisada e caso não seja aprovada, a licitante será desclassificada, por conseguinte será convocada a próxima classificada;

17.1.3. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;

17.1.4. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra;

17.1.5. Os testes com as amostras deverão ser realizados, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados neste documento;

17.1.6. Durante a análise da amostra, que será acompanhado por uma equipe técnica da Divisão de Produção e um técnico do 2º nível do CATI do TJCE, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;

17.1.7. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica poderá ser substituída por no máximo 01 (um) equipamento de acordo com as mesmas especificações determinadas na proposta da licitante;

17.1.8. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante no **ANEXO 02 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** deste Edital ou da proposta, será reprovada;

17.1.9. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada.

17.1.10. No caso da licitante classificada em 1º lugar ser desclassificada, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, os quais deverão apresentar amostra, nos termos do item 17.1.1 contado o prazo para apresentação da sua convocação

17.2. OS EQUIPAMENTOS ESTARÃO PASSÍVEIS DE RECUSA QUANDO:

17.2.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

17.2.1.1. Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de hardware a serem instalados;

17.2.1.2. Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos mesmos;

17.2.1.3. A fiscalização da entrega da amostra e os testes do objeto serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

17.2.1.4. A CONTRATADA deverá substituir a amostra recusada de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

18.1. A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A contratada fica ciente que a garantia se inicia a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

18.2. A assistência técnica da garantia consiste na substituição dos equipamentos defeituosos por um equipamento novo, de primeiro uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, os equipamentos novos deverão ser enviados às dependências do TJCE localizado no endereço descrito no item **5.1** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, onde serão tombados e reenviados para as unidades de destino a cargo do TJCE;

- 18.3. Os chamados deverão ser abertos pela Divisão de Produção e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pela mesma através de atendimento telefônico, por e-mail e/ou página na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;
- 18.4. O acompanhamento do atendimento deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;
- 18.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por repassar o código de rastreamento de encomendas aos técnicos do TJCE para que os mesmos possam acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos;
- 18.6. O prazo de envio dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos deverá ocorrer em um período não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da comunicação da ocorrência à empresa CONTRATADA;
- 18.7. A ocorrência de defeito será considerada solucionada o momento em que o equipamento substituído estiver no local inicialmente instalado, em pleno funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;
- 18.8. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas;
- 18.9. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado, sem perder a garantia do equipamento;
- 18.10. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, as orientações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;
- 18.11. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender aos pedidos de substituição dos equipamentos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;
- 18.12. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante, de garantia dos equipamentos fornecidos, dando ciência de que a garantia dos equipamentos para o referido contrato, começa a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverão constar as respectivas datas de início e fim da garantia dos equipamentos.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

19.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

19.1.3. Seguro garantia;

19.1.4. Fiança bancária.

19.1.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

19.2. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de justiça do Estado do Ceará;

19.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

19.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada;

19.5. A Garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da garantia, ao qual se refere o item 10.1 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, em 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA;

19.6. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.7. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 20.9. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 20.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 20.14. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 20.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.16. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 05 de agosto de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a aquisição através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, de 891 (oitocentos e noventa e um) equipamentos de leitura biométrica digital tipo hamster, responsáveis por realizar o registro de frequências dos servidores lotados nas Unidades Judiciárias de todo o Estado do Ceará.

Os Sistemas de cadastramento e registro de ponto dos Leitores Biométricos serão desenvolvidos internamente pela fábrica de software.

As especificações técnicas do objeto seguem estabelecidas no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

ID	ESPECIFICAÇÃO	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	LEITOR BIOMÉTRICO	891	836

Obs.1: Inicialmente, o departamento de informática pretende adquirir 836 unidades de leitores biométricos, os quais serão destinados para suprir as necessidades da demanda de registro de ponto das comarcas do interior e da Capital do estado. Os demais equipamentos serão solicitados, de acordo com a necessidade e à medida que os relógios de ponto já existentes nas dependências do Judiciário Cearense apresentarem defeito.

2.2. ANÁLISE DA NECESSIDADE

Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
LEITOR BIOMÉTRICO	891	Levantamento baseado em estimativa de 2 (duas) unidades de leitores por vara para o interior do Estado e 1 (uma) unidade de leitor para as unidades judiciais e administrativas da capital somado à reserva técnica de 65 (sessenta e cinco) unidades, prevista tanto para capital quanto para o interior, conforme segue no ANEXO 04 – DISTRIBUIÇÃO.

2.3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

- 2.3.1. Leitor Biométrico digital tipo hamster;
- 2.3.2. Garantia técnica;
- 2.3.3. Software de Gerenciamento de registro de ponto;
- 2.3.4. Software de Cadastramento de digitais.

2.4. MOTIVAÇÃO

Com a decisão estratégica de controlar com maior eficácia a frequência dos servidores lotados no Poder Judiciário Estadual, criou-se a necessidade de dotar todas as unidades com infraestrutura e equipamentos adequados para concretização do atendimento da demanda. Alinhado ao Programa de Inovação e Modernização do Judiciário Cearense, os projetos PJSETIN2012026 – Modernização Sistema de Ponto Capital e PJSETIN2012027 – Sistema de Ponto Interior se complementarão e atenderão as exigências para que a solução de controle de ponto seja completa. A Solução requer a aquisição de equipamentos de leitura biométrica de digital que funcionem integrados a um Software de Cadastramento digital e um Sistema on-line de Registro de Ponto.

A demanda deverá suprir, com as devidas informações, as exigências da Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará Nº 903/2012 de 31 de maio de 2012, a qual regulamenta os horários dos expedientes, a jornada de trabalho, o banco de horas, as compensações, o registro e o controle de frequência dos servidores no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Os leitores biométricos digitais tipo hamster serão instalados nas Comarcas, juizados e na sede do Tribunal de Justiça do Ceará conforme anexo 04 PJSETIN2012026/27 – Distribuição deste Termo de Referência. Os equipamentos de leitura biométrica digital serão instalados no computador dos(as) diretores(as) e chefes, o qual realizará o controle da frequência dos servidores daquela referida Unidade Judiciária. A solução permitirá aos chefes e diretores verificarem a frequência dos servidores, efetivos e comissionados, estagiários e servidores à disposição lotados, melhorando a prestação jurisdicional.

Este projeto possui os seguintes códigos de projeto: PJSETIN2012026 e PJSETIN2012027 e respectivamente os seguintes códigos financeiros nº. 1112012026 e 1112012027, e está alinhado aos objetivos estratégicos institucionais do TJCE:

2.5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.5.1. A solução permitirá aos chefes e diretores verificarem a frequência dos servidores, efetivos e comissionados, estagiários e servidores, melhorando assim, a produtividade da prestação jurisdicional;

2.5.2. A solução trará maior controle de frequência ao público-alvo evitando fraudes na identificação da digital do servidor, prevenindo o registro de frequência por outros;

2.5.3. A solução resolverá o problema de termino de garantia dos Relógios de Ponto que, atualmente, são utilizados para o controle de frequência dos servidores.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos técnicos pertinentes ao objeto estão estabelecidos no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

4.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA

ID	Entregas	Data	Percentual
1	Leitores Biométricos Digital tipo hamster com garantia de 36 meses		
1.1	Aquisição de Leitores Biométricos Digital tipo hamster	30/09/2013	93,83%

5.ENTREGA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

5.1.1. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais;

5.2. Os equipamentos serão entregues conforme a política de distribuição dos equipamentos definidos no ANEXO 04 PJSETIN2012026/27 deste documento;

5.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, todos do mesmo fabricante, estar em plena produção, bem como deverão estar devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens de fabrica, ficando sujeita, a CONTRATADA, a sanções e penalidades em caso de descumprimento deste item;

5.4. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas relativas ao fornecimento incluindo frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos;

5.5. O Tribunal de justiça não se responsabiliza por equipamentos cujas integridades físicas sejam comprometidas devido a possíveis condições de transporte inadequadas;

5.5.1. O objeto será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída pelo Contratante da seguinte forma:

5.5.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos equipamentos conforme **ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado pelas partes;

5.5.1.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

5.5.1.3. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante o **ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

5.5.1.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências do Termo de Referência e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;

5.5.1.5. Os procedimentos que envolvem a entrega, amostra e recusa dos equipamentos deverão seguir os critérios de comunicação definidos no item **13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

6.DOS PROCEDIMENTOS DE AMOSTRA *gfs*

6.1. A verificação e validação das especificações determinadas em edital serão exercidas através do processo de amostra que segue:

6.1.1. Ao final da etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar deverá enviar no mínimo 2 (duas) unidades do objeto licitado que deverão ser entregues no Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará para avaliação técnica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa;

6.1.2. A amostra fornecida será analisada e caso não seja aprovada, a licitante será desclassificada, por conseguinte será convocada a próxima classificada;

6.1.3. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;

6.1.4. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra;

6.1.5. Os testes com as amostras deverão ser realizados, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados neste documento;

6.1.6. Durante a análise da amostra, que será acompanhado por uma equipe técnica da Divisão de Produção e um técnico do 2º nível do CATI do TJCE, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;

6.1.7. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica poderá ser substituída por no máximo 01 (um) equipamento de acordo com as mesmas especificações determinadas na proposta da licitante;

6.1.8. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante no **ANEXO 02 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** deste Termo de Referência ou da proposta, será reprovada;

6.1.9. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada.

6.2. OS EQUIPAMENTOS ESTARÃO PASSÍVEIS DE RECUSA QUANDO:

6.2.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

6.2.1.1. Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de hardware a serem instalados;

6.2.1.2. Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos mesmos;

6.2.1.3. A fiscalização da entrega da amostra e os testes do objeto serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

6.2.1.4. A CONTRATADA deverá substituir a amostra recusada de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A gestão do contrato será exercida pela Divisão de Produção e Secretaria de Gestão de Pessoas, aos quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto do fornecimento, bem como será responsável por:

7.1.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços, atestar notas fiscais, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

7.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações definidas;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro;

7.1.7. Enviar os equipamentos defeituosos para o Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, onde serão encaminhados para a assistência de garantia técnica.

7.2. A Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação executará a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:

7.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

7.2.2. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

7.2.4. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano,

as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

7.2.5. Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

7.3. Entre as Obrigações citadas acima o Contratante ainda compromete-se à:

7.3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3.2. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto;

7.3.3. Desenvolver o Software de Cadastramento e Sistema Online de registro de ponto;

7.3.4. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei;

7.3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações deste Termo de Referência e seus anexos;

7.3.7. Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

8.2. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO 02**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;

8.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

8.4. Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.5. Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação tendo em vista a celeridade no pagamento das faturas, por parte do TJCE;

8.6. Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;

8.7. Cumprir as demais obrigações constantes neste documento;

8.8. Recolher os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

Fonte	Ação			INICIATIVAS (PLANO PLURIANUAL)	
Programa de Inovação, Modernização, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Judiciário (PIMPJ)	Modernização da Infraestrutura de tecnologia da Informação			00001 – Ampliação e modernização da infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
LEITOR BIOMÉTRICO					
EMPRESAS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
EMPRESA A	UND	891	R\$ 320,00	R\$ 285.120,00	Bens Duráveis
EMPRESA B	UND	891	R\$ 472,42	R\$ 420.926,22	Bens Duráveis
EMPRESA C	UND	891	R\$ 326,30	R\$ 290.733,30	Bens Duráveis
MÉDIA LEITORES BIOMÉTRICOS	UND	891	R\$ 372,91	R\$ 332.262,81	Bens Duráveis
TOTAL GLOBAL				R\$ 332.262,81	
Exercício de 2013				R\$ 332.262,81	
Código dos projetos				PJSETIN2012026	

	PJSETIN2012027
Códigos financeiros	1112012026 1112012027
Custo para Capital	R\$ 153.266,01
Custo para Interior	R\$ 178.996,80

Obs1.: Cálculo da média do valor total foi multiplicado a média dos valores unitários pela quantidade de equipamentos.

Obs2.: Os códigos financeiros correspondem aos projetos PJSETIN2012026 – Modernização Sistema de Ponto Capital e PJSETIN2012027 – Sistema de Ponto Interior que se destinam a atender o Programa de inovação e Modernização do Judiciário Cearense.

9.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

ID	Entregas	Data	Percentual
1	Leitores Biométricos Digital tipo hamster com garantia de 36 meses		
1.1	Aquisição de Leitores Biométricos Digital tipo hamster	30/09/2013	93,83%

9.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

9.2.1. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

9.4. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

10.1. A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A contratada fica ciente que a garantia se inicia a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

10.2. A assistência técnica da garantia consiste na substituição dos equipamentos defeituosos por um equipamento novo, de primeiro uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, os equipamentos novos deverão ser enviados às dependências do TJCE localizado no endereço descrito no item 5.1 deste documento, onde serão tombados e reenviados para as unidades de destino a cargo do TJCE;

10.3. Os chamados deverão ser abertos pela Divisão de Produção e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pela mesma através de atendimento telefônico, por e-mail e/ou página na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

10.4. O acompanhamento do atendimento deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

10.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por repassar o código de rastreamento de encomendas aos técnicos do TJCE para que os mesmos possam acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos;

10.6. O prazo de envio dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos deverá ocorrer em um período não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da comunicação da ocorrência à empresa CONTRATADA;

10.7. A ocorrência de defeito será considerada solucionada o momento em que o equipamento substituído estiver no local inicialmente instalado, em pleno funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

10.8. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de

845

dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas;

10.9. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado, sem perder a garantia do equipamento;

10.10. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, as orientações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

10.11. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender aos pedidos de substituição dos equipamentos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

10.12. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante, de garantia dos equipamentos fornecidos, dando ciência de que a garantia dos equipamentos para o referido contrato, começa a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverão constar as respectivas datas de início e fim da garantia dos equipamentos.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

11.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

11.1.3. Seguro garantia;

11.1.4. Fiança bancária.

11.1.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

11.2. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

11.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

11.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada;

11.5. A Garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da garantia, ao qual se refere o item 10.1 deste Termo de Referência, em 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA;

11.6. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

12.1. O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

12.2. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

12.3. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

12.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura

do **ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

13.MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato:

13.1.1. Emissor: Contratada / Contratante

13.1.2. Destinatário: Contratada / Contratante

13.1.3. Forma de Comunicação: Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (Portable Document Format): documento em formato portátil.

13.1.4. Periodicidade: Quando se fizer necessário.

13.2. Comunicações oficiais

13.2.1. Emissor: Contratada / Contratante

13.2.2. Destinatário: Contratada / Contratante

13.2.3. Forma de Comunicação: Através de relatórios, ofícios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (Portable Document Format): documento em formato portátil.

13.2.4. Periodicidade: Quando se fizer necessário.

14.SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado até 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, pela entrega de equipamentos não compatíveis com as especificações técnicas definidas em edital;

14.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos itens afetados, pela não substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens que apresentarem defeitos;

14.1.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ensejará também, a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não regulariza a obrigação;

14.1.7. Pela inexecução total do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.1.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) não sendo aplicadas multas no caso de justificadas e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior;

14.1.9. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.1.10. A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

14.1.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15.VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para o fornecimento dos equipamentos o prazo de vigência se iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até a data do recebimento definitivo dos mesmos;

15.2. Para a execução do serviço de garantia, a vigência do contrato será de 36 meses iniciado a partir da emissão dos respectivos termos de recebimentos definitivos.

16.DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

16.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

- 17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 17.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 17.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- 17.1.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos equipamentos, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- 17.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- 17.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 17.1.10. A dissolução da CONTRATADA;
- 17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- 17.1.12. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- 17.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Tribunal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Tribunal decorrentes de serviço já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.1.15. A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 17.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 17.1.17. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 17.1.18. A violação do item 11 ensejará a rescisão do Contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei;
- 17.1.19. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral e escrita do Tribunal de Justiça;
- 17.1.20. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93;
- 17.1.21. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

18.ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A contratada deverá oferecer em sua proposta de preços todos os custos relativos ao fornecimento inicial, e a garantia de manutenção da solução ofertada.

19.FORMULAÇÃO DE LANCES, HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

19.1. FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1.1. Deverão estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

19.1.2. O licitante deverá apresentar o valor unitário e global na proposta de preço, para os itens descritos no **ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deste Termo de Referência;

19.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

19.1.4. Não serão admitidos, lances unitários inferiores valores máximos início do certame;

19.1.5. A contratada deverá formular seu valor baseado na quantidade de itens, para que seja revelado o seu valor global. Não podendo a contratada apresentar qualquer argumento de desconhecimento de tal fato, inclusive podendo sofrer sanções por ensejar a não execução do processo licitatório.

20. REQUISITOS DE CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

20.1. Como comprovação de capacidade técnica da solução ofertada, a licitante deverá comprovar que possui:

20.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos que possuam características compatíveis com as dos que estão sendo cotados e que comprovem o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada;

20.1.2. O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. ISO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

20.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

20.2.1. Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

20.2.2. A licitação será realizada sob a forma de um único lote conforme descrito no **ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deste documento.

20.2.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor preço global.

fyb

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEITOR BIOMÉTRICO

Quantidade: 891 (oitocentos e noventa e um)

O leitor Biométrico deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

Tipo: Óptico;

Compatível com Microsoft Windows XP, Windows Vista/2008, 32 e 64 bit, Windows 7, 32 e 64 bit, Linux;

Área de captura e leitura: Prisma de vidro;

Captura: Qualquer ângulo (360°);

Interface: USB 2.0;

Resolução: 500 DPI;

Temp. de Operação: 0 ~ 40°C;

Voltagem: 5V;

Área de Captura: 16 x 18 mm;

Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels;

Certificações: MIC, CE, FCC;

O SDK deve permitir acessar base de dados SQL/Oracle;

O leitor deverá ser acompanhado de licença de SDK que grave templates padrão ISO/IEC 19794-2:2005 e/ou ANSI/INCITS 378-2004; que possua componentes nos seguintes formatos para sistemas operacionais Windows: Interface ActiveX (COM), DLL e componente Java (JAR); que possua programas exemplos nas linguagens suportadas pelo framework .NET (C#, VB e C++) e Java; e que faça pesquisas 1:n e 1:1 (matching de impressões digitais nos formatos 1:1 “Verificação” e 1:N “identificação”).

ggs

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamento de leitura biométrica digital tipo hamster (conforme especificações contidas no Anexo 02 do Edital).	UND	891		R\$	R\$
TOTAL					R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

846

ANEXO 04 – DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO LEITOR BIOMÉTRICO POR MACRORREGIÃO			
MACRORREGIÃO	COMARCAS	VARAS/SETORES	QUANTIDADES
1. RMF (15) 3/12	Fortaleza	346	411
	Maracanaú	8	16
	Caucaia	11	22
	Eusébio	3	6
	Maranguape	3	6
	Aquiraz	3	6
	Pacajús	2	4
	Pacatuba	2	4
	Itaitinga	1	2
	Cascavel	2	4
	Guaiuba	1	2
	Horizonte	1	2
	Chorozinho	1	2
	Pindoretama	1	2
	São Gonçalo do Amarante	1	2
	Camocim	2	4
	Barroquinha	1	2
	Chaval	1	2
	Granja	2	4
	Uruoca	1	2
2. Litoral Oeste (27) 0/27	Jijoca de Jericoacoara	1	2
	Cruz	1	2
	Acaraú	1	2
	Bela Cruz	1	2
	Marco	1	2
	Itarema	1	2
	Morrinhos	1	2
	Amontada	1	2
	Itapipoca	4	8
	Trairí	1	2
	Paraipaba	1	2
	Paracuru	1	2
	Uruburetama	1	2
	Umirim	1	2
	Itapajé	2	4
	São Luís do Curu	1	2
	Pentecoste	1	2

845

3. Sobral/Ibiapaba (30) 1/29	Viçosa do Ceará	1	2
	Tianguá	4	8
	Ubajara	1	2
	Ibiapina	1	2
	São Benedito	2	4
	Carnaubal	1	2
	Guaraciaba do Norte	1	2
	Croatá	1	2
	Ipú	1	2
	Coreaú	1	2
	Frecheirinha	1	2
	Mucambo	1	2
	Graça	1	2
	Reriutaba	1	2
	Hidrolândia	1	2
	Massapê	2	4
	Meruoca	1	2
	Sobral	8	16
	Carirê	1	2
	Varjota	1	2
	Groaíras	1	2
	Forquilha	1	2
	Santana do Acaraú	1	2
	Irauçuba	1	2
	Ipueiras	1	2
	Poranga	1	2
	Ararendá	1	2
	Nova Russas	2	4
	Ipaporanga	1	2
	4. Sertão de Inhamuns (16) 0/16	Tamboril	1
Monsenhor Tabosa		1	2
Crateús		4	8
Independência		1	2
Novo Oriente		1	2
Quiterianópolis		1	2
Tauá		4	8
Parambu		1	2
Aiuaba		1	2
Santa Quitéria		2	4
Itatira		1	2
Canindé	2	4	

5. Sertão Central (21) 0/21	Caridade	1	2	
	Boa Viagem	2	4	
	Madalena	1	2	
	Quixeramobim	2	4	
	Quixadá	4	8	
	Ibicuitinga	1	2	
	Pedra Branca	1	2	
	Senador Pompeu	2	4	
	Solonópole	1	2	
	Mombaça	2	4	
	Piquet Carneiro	1	2	
	Palmácia	1	2	
	Pacoti	1	2	
	Redenção	1	2	
6. Baturité (13) 0/13	Acarape	1	2	
	Mulungu	1	2	
	Baturité	3	6	
	Barreira	1	2	
	Aratuba	1	2	
	Aracoiaba	1	2	
	Capistrano	1	2	
	Itapuína	1	2	
	Beberibe	1	2	
	Fortim	1	2	
	Aracati	4	8	
	Icapuí	1	2	
	Jaguaruana	1	2	
	Russas	2	4	
	7. Litoral Leste Jaguaribe (21) 0/21	Quixerê	1	2
		Limoeiro do Norte	3	6
		Morada Nova	3	6
		Tabuleiro do Norte	1	2
		Alto Santo	1	2
		Jaguaretama	1	2
Iracema		1	2	
Jaguaribe		1	2	
Pereiro		1	2	
Catarina		1	2	
Acopiara		2	4	
Quixelô		1	2	
Orós	1	2		

846

8. Cariri - Centro Sul (42) 1/41	Iguatu	4	8
	Icó	2	4
	Jucás	1	2
	Cariús	1	2
	Cedro	1	2
	Baixio	1	2
	Ipaumirim	1	2
	Lavras da Mangabeira	2	4
	Várzea Alegre	2	4
	Saboeiro	1	2
	Antonina do Norte	1	2
	Assaré	1	2
	Campos Sales	1	2
	Araripe	1	2
	Farias Brito	1	2
	Caririaçu	1	2
	Nova Olinda	1	2
	Juazeiro do Norte	8	16
	Santana do Cariri	1	2
	Crato	6	12
	Barbalha	3	6
	Missão Velha	1	2
	Jardim	1	2
	Aurora	1	2
	Barro	1	2
	Milagres	1	2
	Mauriti	1	2
	Brejo Santo	2	4
	Porteiras	1	2
	Jati	1	2
	TOTAL	586	891

846

ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:		N. da OS/OFB	
Objeto:			
Contratante	Matricula:		
Contratada	CNPJ		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Aprovação

Xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante
Nome do fiscal técnico do contrato
Matricula

Contratada
Nome do Preposto
Qualificação

845

ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:		N. da OS/OFB	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Aprovação

Xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante
Nome do Gestor do Contrato
Matricula

Contratada
Nome do Fiscal Requisitante do Contrato
Qualificação

843

ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO

Condições do Termo

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não

permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

44

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma

845

proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Aprovação

Xx de xxxxxx de xxxx.

Nome do Contratante
Matricula N°:

Nome da Contratada
Qualificação

845

ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato Nº:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matricula:	
Contratante órgão:			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência/ Aprovação

Xx de xxxxxx de xxxx.

Contratada	Funcionários
------------	--------------

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula

gyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante

845



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JYS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Tecnologia da Informação, Srs. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE em face do Pregão nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de 891(oitocentos e noventa e um) equipamentos de leitura biométrica digital tipo hamster, responsáveis por realizar o registro de frequências dos servidores lotados nas Unidades Judiciárias de todo o Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 e a proposta da FORNECEDORA devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

LOTE 01				
ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leitor Biométrico Digital	UND	891	R\$	R\$
TOTAL				R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Da entrega do objeto

3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

3.1.1.1. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais;

3.1.2. Os equipamentos serão entregues conforme a política de distribuição dos equipamentos definidos no ANEXO 04 PJSETIN2012026/27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013;

3.1.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, todos do mesmo fabricante, estar em plena produção, bem como deverão estar devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens de fábrica, ficando sujeita, a CONTRATADA, a sanções e penalidades em caso de descumprimento deste item;

3.1.4. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas relativas ao fornecimento incluindo frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos;

3.1.5. O Tribunal de justiça não se responsabiliza por equipamentos cujas integridades físicas sejam comprometidas devido a possíveis condições de transporte inadequadas;

3.1.5.1. O objeto será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída pelo Contratante da seguinte forma:

3.1.5.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos equipamentos conforme **ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, assinado pelas partes;

3.1.5.1.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

3.1.5.1.3. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante o **ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013;

3.1.5.1.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;

3.1.5.1.5. Os procedimentos que envolvem a entrega, amostra e recusa dos equipamentos deverão seguir os critérios de comunicação definidos no item **13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013;

3.2. Da Garantia de Manutenção

3.2.1. A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A contratada fica ciente que a garantia se inicia a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.2. A assistência técnica da garantia consiste na substituição dos equipamentos defeituosos por um equipamento novo, de primeiro uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, os equipamentos novos deverão ser enviados às dependências do TJCE localizado no endereço descrito no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, onde serão tombados e reenviados para as unidades de destino a cargo do TJCE;

3.2.3. Os chamados deverão ser abertos pela Divisão de Produção e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pela mesma através de atendimento telefônico, por e-mail e/ou página na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

3.2.4. O acompanhamento do atendimento deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

3.2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por repassar o código de rastreamento de encomendas aos técnicos do TJCE para que os mesmos possam acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos;

3.2.6. O prazo de envio dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos deverá ocorrer em um período não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da comunicação da ocorrência à empresa CONTRATADA;

3.2.7. A ocorrência de defeito será considerada solucionada o momento em que o equipamento substituído estiver no local inicialmente instalado, em pleno funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

3.2.8. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas;

3.2.9. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado, sem perder a garantia do equipamento;

3.2.10. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, as orientações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

3.2.11. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender aos pedidos de substituição dos equipamentos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

3.2.12. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante, de garantia dos equipamentos fornecidos, dando ciência de que a garantia dos equipamentos para o referido contrato, começa a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverão constar as respectivas datas de início e fim da garantia dos equipamentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

5.1. A gestão do contrato será exercida pela Divisão de Produção e Secretaria de Gestão de Pessoas, aos quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto do fornecimento, bem como será responsável por:

5.1.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços, atestar notas fiscais, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

5.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações definidas;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta Ata;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro;

5.1.7. Enviar os equipamentos defeituosos para o Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, onde serão encaminhados para a assistência de garantia técnica.

5.2. A Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação executará a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:

5.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5.2.2. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

5.2.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

5.2.4. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

5.2.5. Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

5.3. Entre as Obrigações citadas acima o Contratante ainda compromete-se à:

5.3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.3.2. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto;

5.3.3. Desenvolver o Software de Cadastramento e Sistema Online de registro de ponto;

5.3.4. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei;

5.3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 e seus anexos;

5.3.7. Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 5.2. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO 02** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- 5.4. Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.5. Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação tendo em vista a celeridade no pagamento das faturas, por parte do TJCE;
- 5.6. Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- 5.7. Cumprir as demais obrigações constantes neste documento;
- 5.8. Recolher os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

6.1.1. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

6.3. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

6.4. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos

845

motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.02.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.03.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.04.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.05.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.06.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.07.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.08.44905200.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado até 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, pela entrega de equipamentos não compatíveis com as especificações técnicas definidas em edital;

11.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos itens afetados, pela não substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens que apresentarem defeitos;

11.1.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ensejará também, a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não regulariza a obrigação;

11.1.7. Pela inexecução total do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.1.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) não sendo aplicadas multas no caso de justificadas e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior;

11.1.9. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os Órgãos Gestores da Ata de Registro de Preços são a Divisão de Produção e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

gys



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA DIGITAL TIPO HAMSTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Tecnologia da Informação _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2013, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na aquisição de equipamentos de leitura biométrica digital tipo hamster, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto do fornecimento;
- b) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços, atestar notas fiscais, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação;
- c) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações definidas;

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- h) Enviar os equipamentos defeituosos para o Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, onde serão encaminhados para a assistência de garantia técnica.
- i) Executar, por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:
 - i.1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
 - i.2) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - i.3) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - i.4) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - i.5) Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- k) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto;
- l) Desenvolver o Software de Cadastramento e Sistema Online de registro de ponto;
- m) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 e seus anexos;
- p) Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer/executar o objeto deste Contrato de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO 02** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- c) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- d) Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes neste documento;
- g) Recolher os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas.
- h) Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação tendo em vista a celeridade no pagamento das faturas, por parte do TJCE;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos contratados no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo de

30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais;

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos serão entregues conforme a política de distribuição dos equipamentos definidos no ANEXO 04 PJSETIN2012026/27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, todos do mesmo fabricante, estar em plena produção, bem como deverão estar devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens de fábrica, ficando sujeita, a CONTRATADA, a sanções e penalidades em caso de descumprimento deste item.

Parágrafo Terceiro - A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas relativas ao fornecimento incluindo frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos.

Parágrafo Quarto – O Tribunal de justiça não se responsabiliza por equipamentos cujas integridades físicas sejam comprometidas devido a possíveis condições de transporte inadequadas.

a) O objeto será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída pelo Contratante da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos equipamentos conforme **ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, assinado pelas partes.

a.2) O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

a.3) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante o **ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

a.4) O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.

a.5) Os procedimentos que envolvem a entrega, amostra e recusa dos equipamentos deverão seguir os critérios de comunicação definidos no item **13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Terceiro - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.44905200.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.02.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.03.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.04.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.05.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.06.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.07.44905200.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.08.44905200.15.1.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para o fornecimento dos equipamentos o prazo de vigência se iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até a data do recebimento definitivo dos mesmos e para a execução do serviço de garantia, a vigência do contrato será de 36 meses iniciado a partir da emissão dos respectivos termos de recebimentos definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.
 - d.1) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro - Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Segundo - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

Parágrafo Quarto - A Garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da garantia, ao qual se refere o item 10.1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, em 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A Garantia referida neste Parágrafo terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Sexto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A contratada fica ciente que a garantia se inicia a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica da garantia consiste na substituição dos equipamentos defeituosos por um equipamento novo, de primeiro uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, os equipamentos novos deverão ser enviados às dependências do TJCE localizado no endereço descrito no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, onde serão tombados e reenviados para as unidades de destino a cargo do TJCE.

Parágrafo Segundo - Os chamados deverão ser abertos pela Divisão de Produção e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pela mesma através de atendimento telefônico, por e-mail e/ou página na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do

chamado.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento do atendimento deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA responsabiliza-se por repassar o código de rastreamento de encomendas aos técnicos do TJCE para que os mesmos possam acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos.

Parágrafo Quinto – O prazo de envio dos equipamentos que substituirão os leitores defeituosos deverá ocorrer em um período não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da comunicação da ocorrência à empresa CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – A ocorrência de defeito será considerada solucionada o momento em que o equipamento substituído estiver no local inicialmente instalado, em pleno funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

Parágrafo Sétimo – A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado, sem perder a garantia do equipamento.

Parágrafo Nono – Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, as orientações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender aos pedidos de substituição dos equipamentos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada.

Parágrafo Décimo Primeiro – Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante, de garantia dos equipamentos fornecidos, dando ciência de que a garantia dos equipamentos para o referido contrato, começa a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverão constar as respectivas datas de início e fim da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, pela entrega de equipamentos não compatíveis com as especificações técnicas definidas em edital;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos itens afetados, pela não substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens que apresentarem defeitos;

Parágrafo Primeiro - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ensejará também, a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não regulariza a obrigação;

- f) Pela inexecução total do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Parágrafo Segundo - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) não sendo aplicadas multas no caso de justificadas e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo Terceiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

JP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos equipamentos, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Tribunal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Tribunal decorrentes de serviço já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- q) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- r) A violação do item 11 ensejará a rescisão do Contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei;
- s) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral e escrita do Tribunal de Justiça;
- t) O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93;
- u) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Parágrafo Segundo - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais

44

contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do **ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013, bem como a assinatura do **ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2013 onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

JYS